

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 217/2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício de 2017.

O Prefeito de Viçosa-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total e estimada no valor de R\$ 26.254.780,00 (Vinte e seis milhões duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2017

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		22.719.130,00
Receita Tributária	527.933,72	
Receita de Contribuição	80.000,00	
Receita Patrimonial	534.820,00	
Transferências Correntes	21.187.065,40	
Outras Transferências Correntes	589.310,88	
RECEITA DE CAPITAL		3.535.650,00
Operações de Crédito	84.000,00	
Alienação de Bens	247.170,00	
Transferências de Capital	2.940.800,00	
Outras Receitas de Capital	263.680,00	
CONTAS RETIFICADORAS		
TOTAL GERAL		26.254.780,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total e fixada no valor de R\$ R\$ 25.739.780,00 (Vinte e cinco milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e oitocentos reais).

I – No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 15.759.219,68 (Quinze mil setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 9.980.560,32 (Oito milhões trezentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 5.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada à discriminação constantes na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO		1.036.200,00
Câmara Municipal	1.036.200,00	
II – PODER EXECUTIVO		24.703.580,00
Gabinete do Prefeito	536.500,00	
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento	2.066.540,00	
Sec. Mun. de Agricultura	987.960,00	
Sec. Mun. de Educação e Cultura	7.886.360,00	
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	2.954.825,00	
Sec. Mun. de Tributação	336.810,00	
Sec. Mun. de Turismo Cultural e Desportos	988.860,00	
Fundo Municipal de Saúde	6.654.030,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	2.291.695,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		25.739.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		515.000,00
TOTAL DA DESPESA		26.254.780,00

Art. 6º. Ficam determinadas como fontes de Recursos, as especificações abaixo:

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES – R\$
Transferências de Recursos do SUS	14	200.000,00
Transferências do FNDE	15	715.000,00
Transferências do FUNDEB 60 %	18	1.592.470,00
Transferências do FUNDEB 40 %	19	754.605,00
Transferências de Convênio Assistência Social	21	400.000,00
Transferências de Convênio Educação	22	470.000,00
Transferências de Convênio Saúde	23	1.350.000,00
Transferências Outros Convênios	24	1.811.050,00
Transferências Salário Educação	58	80.000,00
Programa PNAE	60	100.000,00
Programa PNATE	61	100.000,00
Atenção Básica	64	1.191.990,00
Atenção Média e Alta Complexidade	65	200.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	67	35.000,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	68	15.000,00
Operações de Créditos Internos	90	84.000,00
Alienação de Bens	92	247.170,00
Recursos Ordinários	100	16.301.270,00
Recursos do Fundo de Assistência Social	200	607.225,00
TOTAL GERAL		26.254.780,00

Art. 7º. O poder executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando de acordo com a Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento), do

total da despesa fixa e em Lei.

III – Realizar reajustamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º. O poder executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 0,7% (Sete por cento) da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 06 de dezembro de 2016.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FF6CC17B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2017. Edição 1425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diarionunicipal.com.br/femurn/>